

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA**

PROJETO DE LEI N.º 032/2025

**“Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá
Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil de reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário

3.3.90.00.2.701.0000.0134 – Aplicações Diretas..... R\$ 290.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2024 da fonte de recursos 2.701.0000.0134 – Transferências de Convênios - Estado/Outros – Exercício Anterior no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil de reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal